



**DECRETO Nº 7.198, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que alterou o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT);

**CONSIDERANDO** que o novo dispositivo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes;

**CONSIDERANDO** a Consulta pública, P. nº 1054122 de 25 de novembro de 2020, do Tribunal de Conta do Estado de Minas Gerais, a qual versa que a Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inserido pela Emenda Constitucional, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. O artigo 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua auto aplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado via decreto, dispensando edição de lei em sentido estrito para a sua aplicação. A Desvinculação das Receitas dos Municípios operada pelo artigo 76-B do ADCT produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01/01/2016;





**CONSIDERANDO** a necessidade de maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, o montante de até 50% (trinta por cento) da receita proveniente da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizada, até 31 de dezembro de 2026, a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 829, de 24 de outubro de 2018, compreendendo seus rendimentos, acréscimos legais e demais ingressos, nos termos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As receitas desvinculadas conforme este Decreto poderão ser utilizadas para atender outras despesas correntes do Município, conforme necessidade e conveniência da administração municipal.

**Art. 4º.** A desvinculação de que trata este Decreto não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das finalidades essenciais dos Fundos, nem prejudica obrigações legais e contratuais previamente assumidas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 16 de março de 2026.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal